

PARECER Nº 006/2026

Matéria...: Projeto de Lei Complementar n.º 004/2026

Data..... : 30/03/2026

Autor.....: Prefeito Municipal

Parecer.....: Favorável à tramitação.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, criando vaga de cargo em comissão categoria agente político e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, de autoria do **Prefeito Municipal**, que visa alterar a **Lei Complementar nº 041/2014** para criar o cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. O projeto foi recebido por esta **Casa Legislativa** em **12 de março de 2026**, e encaminhado a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** para análise e emissão de parecer. A matéria tramita em regime ordinário, justificando a sua apreciação detalhada. A criação do cargo em comissão de secretaria municipal de Cultura e Turismo representa uma reestruturação administrativa significativa, com o objetivo de otimizar a gestão e o fomento de políticas públicas específicas.

2. MÉRITO

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, após análise minuciosa do **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, conclui pela sua *admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa*.

A proposição é formalmente **admissível**, sendo de iniciativa privativa do **Chefe do Poder Executivo**, conforme o *Art. 61, § 1º, II, "e" da Constituição Federal*, aplicável por simetria, e o *Art. 30, I e VIII da Constituição Federal*, que estabelece a competência municipal para organizar sua administração e legislar sobre assuntos de interesse local. A escolha do instrumento normativo de **Lei Complementar** é adequada, uma vez que a criação do cargo em comissão de agente político implica em alteração da estrutura orgânica fundamental da administração pública municipal, matéria que, via de regra, exige tal espécie normativa para garantir maior estabilidade e hierarquia.

No **mérito**, a criação do cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** atende a um manifesto **interesse público** e a uma clara **necessidade administrativa**, segundo os argumentos apresentados pelo poder

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

executivo. A cultura e o turismo são setores capazes de gerar emprego, renda, promover a identidade local e atrair investimentos.

A **competência legislativa** do município para organizar seus serviços e sua administração é inquestionável. A **qualidade técnica** do projeto é satisfatória, apresentando redação clara e objetiva, definindo as atribuições do novo cargo esta forma coerente com a estrutura existente. A proposição está em consonância com os princípios da administração pública, como a *eficiência*, a *publicidade* e a *moralidade*, e atende ao interesse público, promovendo o fomento à cultura, o desenvolvimento turístico e a valorização do patrimônio local.

3. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento estratégico do **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, o voto desta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, em todos os seus termos.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária